

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0890/78

INTERESSADA: APPARECIDA IANES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica , junto ao Departamento de Desenho e plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Cons. Celso Volpe - Desfavorável -

PARECER CEE N° 1060 /78 - CTG - APROVADO EM 30 /08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome de Aparecida Ianes para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina - Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Desenho e Plástica, em substituição ao professor João Baptista de Abreu. (Parecer CEE n° 102/78).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

No Processo CEE n° 0890/78, que trata da indicação - de Aparecida Ianes, consta como título, apenas o diploma de licenciada em Educação Artística, habilitação em Desenho, obtido na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis.

A interessada não realizou nenhum outro curso após a graduação, conforme nos foi possível observar pelo curriculum vitae apresentado à fl. 3.

A presente indicação não atende ao que preceitua a Deliberação CEE n° 8/76.

II- CONCLUSÃO

Desfavorável à contratação de Aparecida - Ianes para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica, junto ao Departamento de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, por insuficiência de títulos.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta , Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba , Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente